



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS Nº. 06 E 148-A DA ÁREA REMANESCENTE 01 E 02, DA GLEBA 14 E 12, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LEI

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

**Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 01, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 32.230,00<sup>2</sup> (trinta e dois mil e duzentos e trinta metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 20.997, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

II – Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 02, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 194.187,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro mil, e cento e oitenta e sete metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 20.996 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de dezembro de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA

Aos Exmos;

Senhores VEREADORES e VEREADORAS

Ao tempo, expressamos nossos cumprimentos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, este Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação dos lotes rurais n.º 06 e 148-A - da área remanescente 01 e 02, da gleba 14 e 12, do imóvel Andrada em zona urbana deste município.

É essencial a autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques as áreas rurais mencionadas, e conforme dispõe o Caput do Art.182 da Constituição Federal, veja-se:

Art.182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Cientes que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo ainda, a esses a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (Art.30, VIII CF), torna-se justificável e necessário do pedido para tal Projeto.

Ademais, conforme parecer técnico do Departamento de engenharia Municipal, os lotes estão inseridos na Zona Residencial do Rio Iguaçu, dentro da macrozona do Rio Iguaçu, sendo classificada como Zona Urbana, de acordo com a lei de perímetros urbanos (Lei Complementar 005/2018), estando em conformidade com a Lei Municipal aplicável.

Por fim, denota-se que à grande demanda por moradias, associadas aos empreendimentos que poderão surgir, e, ainda pela necessidade de ampliação da área urbana municipal, é preciso, antes, transformar a área que se pretende expandir, passando de área rural para urbana. Dessa forma, para possibilitar a análise de futuros empreendimentos urbanos, necessitamos das alterações já mencionadas.

Estas são as razões que motivam a proposta que ora é submetida à elevada consideração e aprovação de vossas Excelências.

Capitão Leônidas Marques, em 02 de dezembro de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal